



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 07 DE SETEMBRO SNº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

LEI Nº 257/2008

Autoriza o Poder Legislativo de Goioxim a doar bens imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, Olivo Agostinho Calsa, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a doar os seguintes bens imóveis ao Poder Executivo de Goioxim:

Um lote de terreno, atualmente situado no perímetro urbano da cidade de Goioxim, contendo a seguinte área: 509,76m² (quinhentos e nove metros e setenta e seis decímetros quadrados). Sito no quinhão 22, do imóvel Juquiá de Cima, objeto de Matrícula nº823 do Cartório de Imóveis de Cantagalo, contendo uma edificação de uma casa em alvenaria, sendo que a área construída abrange cerca de 88,00m² (oitenta e oito metros quadrados) do total da área do terreno.

Parágrafo Único: A descrição dos imóveis realizada no Artigo 1º desta lei, foi redigida de acordo com a Escritura original do terreno.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 25 de fevereiro de 2008.

OLIVO AGOSTINHO CALSA
Prefeito Municipal